

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGREGADOS MINERAIS DO TIPO PEDRA DETONADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	TON	PEDRA DETONADA CONTENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 1 E 1,5M DE DIÂMETRO.	10.000	R\$ 70,80	R\$ 708.000,00

2.2. A solução foi estruturada para garantir o fornecimento contínuo, parcelado e com qualidade técnica de agregados minerais do tipo pedra detonada, insumo essencial para a manutenção, contenção, drenagem e desenvolvimento da infraestrutura municipal de São João Batista/SC.

2.3. A CONTRATADA será responsável integralmente pelo fornecimento da pedra detonada, o que inclui:

2.3.1. Entrega do insumo em estrita conformidade com as especificações técnicas de granulometria, resistência e pureza estabelecidas no Termo de Referência.

2.3.2. Transporte, seguro, carga e descarregamento no local e prazo definidos em cada Autorização de Fornecimento (AF), sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo todos os custos logísticos e operacionais estar inclusos no preço unitário cotado por tonelada.

2.3.3. Garantir a fidelidade da pesagem do material entregue e assegurar a qualidade do insumo, estando sujeita à fiscalização imediata no ato da entrega e à rejeição de lotes fora de especificação pela Contratante.

2.4. O fornecimento abrange a totalidade das demandas por pedra detonada descritas no Termo de Referência, conforme detalhado:

2.4.1. Fornecimento de material rochoso proveniente de desmonte por explosivos, constituído por blocos sãos de elevadas dimensões (diâmetro de 1,00 m a 1,50 m), adequado para aplicação em enrocamentos, obras de contenção de grande porte, dissipação de energia e proteção contra erosões hidráulicas.

2.4.2. O material deverá ser constituído por rocha sã, resistente e durável, sem presença de solo, matéria orgânica, resíduos ou porções excessivamente alteradas ou decompostas que comprometam sua utilização. Os critérios de aceitação deverão considerar as características e a finalidade de uso do material, conforme especificação técnica definida pela área requisitante.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, que analisou detalhadamente a necessidade, a viabilidade técnica, a modelagem operacional e a vantajosidade econômica para a aquisição parcelada de agregados minerais do tipo pedra detonada de grande porte (com dimensões variando entre 1,00 m e 1,50 m de diâmetro), cotada por tonelada. O referido estudo constitui o alicerce deste Termo de Referência, assegurando que as demandas de infraestrutura atendam aos requisitos de conformidade legal, segurança viária, celeridade logística e eficiência administrativa. A fundamentação baseou-se nos seguintes pontos:

4.1.1. Os estudos identificaram a necessidade premente de garantir o fornecimento contínuo, parcelado e emergencial de pedra detonada de grande porte para intervenções de enrocamento, contenção de encostas, proteção de margens de rios, estabilização de taludes e prevenção de processos erosivos no Município. O objetivo central é mitigar riscos de desmoronamentos e alagamentos, resguardando a integridade física da população, a segurança do transporte e o patrimônio público.

4.1.2. Foi realizada análise de levantamento de mercado que demonstrou a inviabilidade técnica e econômica de o Município estruturar e operar pedreira pública ou usina de beneficiamento própria, dada a alta exigência de investimento e licenciamento ambiental complexo. Justificou-se, portanto, a aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP) como a estratégia mais vantajosa para permitir compras sob demanda e em estrita escala econômica.

4.1.3. O ETP fundamentou a estruturação da contratação em item único por tonelada, com adjudicação pelo Menor Preço, considerando se tratar do fornecimento de insumo mineral homogêneo e específico. Essa modelagem garante a ampla competitividade entre empresas especializadas e mineradoras detentoras de licença de lavra, evitando loteamentos desnecessários e assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.4. Os estudos técnicos fundamentaram a exigência de que o insumo seja entregue diretamente no perímetro territorial do Município de São João Batista/SC, com todos os custos de carregamento, transporte e descarregamento devidamente embutidos no preço unitário cotado por tonelada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. Ao fundamentar a contratação com referência direta ao Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal de São João Batista reitera seu compromisso com o planejamento transparente, a governança pública, a responsabilidade fiscal e a busca pela eficiência na gestão de infraestrutura urbana e rural, em total consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente forneceu produtos de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

5.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos e demais obrigações contratuais.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

6.1. O local exato da entrega dos Agregados Minerais será especificado em cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo órgão requisitante.

6.2. O local de entrega será sempre dentro do perímetro territorial do Município de São João Batista, SC.

6.3. Os custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros encargos incidentes até a entrega final no local determinado serão de inteira responsabilidade da Contratada, estando inclusos no preço unitário do item licitado.

6.4. A Contratada deverá garantir que a descarga seja realizada no ponto indicado na AF, sem ônus adicional ou necessidade de auxílio da Contratante, salvo em casos de comprovada dificuldade de acesso que exija apoio logístico.

6.5. A execução do fornecimento será realizada sob demanda, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria solicitante.

6.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), para efetuar a entrega dos agregados no local indicado.

6.6.1. O não cumprimento deste prazo sujeitará a empresa às sanções por inexecução parcial previstas no Contrato e no Edital.

6.7. O recebimento dos Agregados Minerais será realizado em duas fases, conforme a legislação e a necessidade de controle técnico de insumos a granel:

6.7.1. Recebimento Provisório (Ato da Entrega): Ocorrerá no momento da entrega do material no local indicado na AF.

6.7.2. Recebimento Definitivo (Aceitação Técnica): Ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o Recebimento Provisório, por Fiscal Técnico designado, após a verificação rigorosa da conformidade técnica.:

6.8. Caso sejam constatadas falhas que resultem na rejeição do agregado por desconformidade técnica ou por divergência quantitativa, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição do lote completo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

7. DO CONTRATO:

7.1. Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, as seguintes

8.1.1. Fornecer os Agregados Minerais em estrita conformidade com as especificações técnicas, pureza e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.2. Comprovar e manter, durante toda a vigência do contrato, as licenças de operação válidas das pedreiras ou jazidas de onde o material será extraído.

8.1.3. Garantir a fidelidade da cubagem do material entregue e o estrito cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a entrega após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas de extração, beneficiamento, logística, frete, seguro e quaisquer custos incidentes até a entrega final dos agregados nos locais indicados pela Contratante, sendo o preço unitário do item o único custo devido.

8.1.5. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Contratante, os lotes de material que forem rejeitados no recebimento provisório ou definitivo por apresentarem desconformidade técnica, volume insuficiente ou impurezas acima do limite aceitável.

8.1.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes da má execução do objeto.

8.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Emitir a Nota Fiscal de Venda de Mercadoria, discriminando claramente o tipo de agregado e a quantidade, acompanhada obrigatoriamente das certidões negativas de débitos e demais documentos fiscais e de regularidade.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

9.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, as seguintes

9.1.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

9.1.2. Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.

9.1.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

9.1.4. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

9.1.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

9.1.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

9.1.7. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

9.1.8. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

9.1.9. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.

9.1.10. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

9.1.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

9.1.12. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos itens.

9.1.13. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.

10.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

10.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

12.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de

regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO ANGELI

Diretor do Departamento de Compras

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

ROGERIO RESNER

Secretário Municipal de Administração